

**MUNICÍPIO DE TURVO/SC**  
**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **torna público** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva para atuação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2 O certame terá a supervisão da “Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado” nomeada pela Portaria Nº 131/19 de 23 de Abril de 2019.
- 1.3 As atribuições dos cargos são as constantes nas seguintes leis: **Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei nº 1.819/07, de 31 de Dezembro de 2007** e leis correspondentes
- 1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5 O MUNICÍPIO DE TURVO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.6 O Cronograma com as datas de cada fase do Processo seletivo, os conteúdos programáticos das provas e as atribuições dos cargos, estarão disponibilizadas, respectivamente, nos **Anexos I, II e III**, partes integrantes do presente Edital.

### 2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
- 2.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor da inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  <i>OBS: Ver ANEXO V (Detalhamento das Micro Áreas)</i>	CR	*	40h	R\$ 875,84	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NA MICRO ÁREA CONFORME TABELA DE MICRO ÁREAS NO ANEXO V.	R\$ 20,00
002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CR	*	40h	R\$ 904,50	SER ALFABETIZADO	R\$ 20,00

003	MOTORISTA I	CR	*	40h	R\$ 1.342,41	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, POSSUIR CNH CATEGORIA MÍNIMA B	R\$ 20,00
004	MOTORISTA II	CR	*	40h	R\$ 1.455,51	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA; CURSO DE APH; EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 (UM) ANO DE TRABALHO COMO MOTORISTA. POSSUIR CNH CATEGORIA D	R\$ 20,00
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	*	40h	R\$ 1.950,78	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 20,00
006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	01 + CR	*	40h	R\$ 2.036,35	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 20,00
007	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)	CR	*	40h (com escala de trabalho de 12/36h)	R\$ 1.455,51	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO; CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA; EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 1 (UM) ANO DE TRABALHO COMO MOTORISTA; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL COMO MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO) TENDO A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"; E CURSO DE APH.	R\$ 20,00
008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)	05 + CR	*	40h (com escala de trabalho de 12/36h)	R\$ 1.183,20	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA, E EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 1 (UM) ANO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	R\$ 20,00
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
009	MÉDICO	1 + CR	*	Até 40h	R\$ 9.131,24	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
010	MÉDICO (ESF)	CR	*	40h	R\$ 9.131,24	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00

011	MÉDICO GINECOLOGISTA	1 + CR	*	Até 40h	R\$ 9.131,24	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
012	MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	*	Até 40h	R\$ 9.131,24	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
013	ENFERMEIRO	01 + CR	*	40h	R\$ 1.950,78	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
014	ENFERMEIRO (ESF)	01 + CR	*	40h	R\$ 2.036,35	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
015	ODONTÓLOGO	CR	*	Até 40h	R\$ 4.442,98	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
016	ODONTÓLOGO (ESF)	01 + CR	*	40h	R\$ 4.162,56	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
017	FARMACÊUTICO	CR	*	40h	R\$ 2.320,24	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
018	FISIOTERAPEUTA	CR	*	Até 40h	R\$ 2.533,62	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
019	NUTRICIONISTA	01 + CR	*	40h	R\$ 2.232,52	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	R\$ 30,00
020	PSICÓLOGO	01 + CR	*	40h	R\$ 1.950,78	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
021	FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	*	40h	R\$ 2.232,52	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00
022	ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	*	40h	R\$ 2.036,75	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ÁREA	R\$ 30,00

**CR = Cadastro de Reserva**

\* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

**NOTA 01:** As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei nº 1.819/07, de 31 de Dezembro de 2007.

**NOTA 02:** Após o preenchimento das vagas existentes no edital, o Município de Turvo, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

**NOTA 03:** O Cadastro de Reserva para as vagas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a todas as regiões do município, sendo que o candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a Micro Área em sua inscrição eletrônica, conforme quadro demonstrativo no ITEM 2 deste edital e sua complementação no ANEXO V, também parte integrante deste documento. Após o deferimento final das inscrições, o candidato não poderá trocar de Micro Área em sua inscrição.

**NOTA 04:** O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir dentro da área para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350 e Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**NOTA 05:** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, caso não haja nenhum inscrito na área de residência será chamado conforme classificação da Micro Área mais próxima, a critério do Município de Turvo/SC

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada e paga pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **13/06/2019** até **26/06/2019** às **12:00h (meio dia)**;
- 3.3 Para participar do Processo Seletivo nº 002/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital.
- 3.5 Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
  - a) Encontrar o Edital 002/2019 do Município de TURVO/SC (no site informado anteriormente)
  - b) Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
  - c) Clicar no link Área do Candidato;
  - d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
  - e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
  - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
  - g) Caso se enquadre no **item 7 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
  - h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
  - i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
- 3.9 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 3.10** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.11** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.12** Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13** A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.14** Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
- 3.15** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: [suporte@psconcursos.com.br](mailto:suporte@psconcursos.com.br).
- 3.16** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 3.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

- 4.1** A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto (pelo banco) referente a taxa de inscrição.
- 4.2** O candidato deverá verificar e imprimir o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4** É de responsabilidade do candidato portar o(s) seu(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5** Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
- 4.6** Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail [suporte@psconcursos.com.br](mailto:suporte@psconcursos.com.br).

#### **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO**

- 5.1** O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo, apresentando documentação que as comprovem, quando da posse:
- Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
  - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
  - Estar no gozo de direitos políticos e cíveis, apresentando respectivas certidões;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando respectiva certidão;
  - Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de exame admissional (na forma do item 12.4);
  - i) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais;
  - j) Comprovar não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas exceções previstas em Lei;
  - k) Comprovar através de declaração, não ter sofrido penalidades administrativas que impeçam o exercício do cargo;
  - l) Apresentar cópia da Carteira Profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de residência atual;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência.
- 5.2** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 5.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

## **6. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **6.1** Das lactantes:

- a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

### **6.2** Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD**

**7.1** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

**7.1.1** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 7.2** Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3** A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
- 7.4** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 7.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.6** Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.8** Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 7.9** O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos:
- Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses a contar da publicação do edital, que ateste: 1) que o candidato se enquadra dentro dos parâmetros de deficiência os efeitos legais. 2) A espécie da deficiência; 3) O grau ou nível de deficiência; 4) A expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; 5) A provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
  - ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- 7.10** Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.pskoncursos.com.br](http://www.pskoncursos.com.br) e seguir os seguintes passos:
- Encontrar o Edital 002/2019 do Município de TURVO/SC;
  - Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
  - Clicar no link Área do Candidato;
  - Inserir o CPF e realizar o Login;
  - Selecionar a opção “Minhas Inscrições”;
  - Acessar a sua inscrição e Clicar em “Anexar Documentos”;
  - Anexar os arquivos informados no item 7.9, nos formatos aceitos e informados no item 7.11;
- 7.11** Somente serão aceitos, para envio de documentos via formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.
- 7.12** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 7.13** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
- 7.15** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.16** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- 7.17** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.18** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.19** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.20** O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.21** Os requisitos descritos no item 7.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 7.22** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 7.23** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.9, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 7.24** Não serão considerados:
- Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
  - Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
  - ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
  - Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
  - Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 7.25** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público e não será devolvido.
- 7.26** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.27** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.28** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

### 8.1 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 8.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MÍNIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
<b>Todos os Cargos</b>	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	10	0,5	---	---	



- 8.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 8.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 8.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- 8.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 8.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 8.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas (para cada inscrição sua deferida), não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 8.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 8.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 8.1.11** Não serão consideradas:
- a)** As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
  - b)** As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
  - c)** As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
  - d)** As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
  - e)** As questões da prova que não estiverem preenchidas a caneta PRETA ou AZUL;
  - f)** A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
  - g)** Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 8.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 8.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica unicamente de tinta PRETA ou AZUL, fabricada em material transparente.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** A provas objetivas serão realizadas no dia **13/07/2019**.
- 9.2** Os locais e horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **05/07/2019**, no portal [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br) e no site [www.turvo.sc.gov.br](http://www.turvo.sc.gov.br).
- 9.3** A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**
- 9.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 9.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 9.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 9.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 9.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

- 9.10** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.11** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 9.12** A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 9.13** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 9.14** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
  - b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
  - c)** Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - d)** Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
  - e)** Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
  - f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g)** Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
  - h)** Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
  - i)** Não assinar a lista de presença.
  - j)** Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
  - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 9.16** A apresentação do comprovante de inscrição deferida no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 9.17** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 9.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 9.19** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.20** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 9.21** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 9.22** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.23** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 9.24** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo

após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

- 9.25** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 9.26** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
- 9.27** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 9.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 9.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 9.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

**PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA**

- 10.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
- 10.2.2 Para todos os cargos**
- a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
  - b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Língua Portuguesa;
  - c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova de Atualidades e dados Históricos;
  - d) Obtiver a maior idade;
- 10.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
- 10.4** As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.
- 10.5** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 10.6** A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br), conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 10.7** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br) e [www.turvo.sc.gov.br](http://www.turvo.sc.gov.br), conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1** O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

- 11.2** Será aceito somente um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 11.3** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.4** Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva.
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
  - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
  - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 11.5** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.
- 11.6** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 11.7** Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.8** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.9** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 11.10** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 11.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.12** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **12. DO PROVIMENTO DO CARGO**

- 12.1** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 12.2** O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.
- 12.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame;
- 12.4** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 12.5** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 12.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 12.6** O Município de TURVO/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone e e-mail.
- 12.7** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será imediatamente eliminado do certame;
- 12.8** O candidato que não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, deverá preencher um Requerimento de desistência, para que seja chamado o próximo candidato. E o mesmo irá para o final da listagem;

- 12.9** O candidato que não apresentar a documentação exigida para cargo, automaticamente será eliminado da vaga;
- 12.10** O candidato que estiver de auxílio doença na data da posse, será considerado **NÃO APTO para assumir a vaga, passando sua classificação para final da listagem;**
- 12.11** A candidata que estiver em Auxílio Maternidade na data da posse, deverá escolher a vaga e assumirá somente quando terminar o prazo da licença.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 13.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
- 13.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br). É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 13.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 13.6** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
  - Não pontuar na prova objetiva;
  - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
  - Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - Se enquadrar nos termos do item 09.14 deste Edital
  - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 13.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 13.8** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Turvo/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 13.9** O Município de Turvo/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 13.10** O Município de Turvo/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.
- 13.11** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
- 13.12** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

- 13.13** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.14** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br), até a publicação da classificação final do certame, e junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.15** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.16** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 13.17** O Município de Turvo/SC reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.18** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 13.19** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
- 13.20** Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
- 13.21** Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
- a) **ANEXO I** - CRONOGRAMA;
  - b) **ANEXO II** - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
  - c) **ANEXO III** - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
  - d) **ANEXO IV** - AUTO DECLARAÇÃO PPD;
  - e) **ANEXO V** – DETALHAMENTO DAS MICRO ÁREAS.
- 13.22** O Presente Edital terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da de publicação do resultado final do certame.
- 13.23** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.24** Revogam-se as disposições em contrário.

**TURVO/SC, em 12 de JUNHO de 2019.**

**ROBERTO CARLOS PATEL**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019.**

**TIAGO ZILLI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO CERTAME**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	<b>12/06/2019</b>
Período de Inscrições pela internet	<b>13 a 26/06/2019</b> <i>até as 12h (meio dia)</i>
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	<b>13 a 26/06/2019</b> <i>até as 23:59min</i>
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição	<b>26/06/2019</b> <i>até as 23:59min</i>
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	<b>28/06/2019</b> <i>até as 23:59min</i>
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	<b>29 a 30/06/2019</b>
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	<b>02/07/2019</b>
Divulgação dos horários e Locais de Prova	<b>Até 05/07/2019</b> <i>as 23:59min</i>
Realização das Provas Objetivas	<b>13/07/2019</b>
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	<b>14/07/2019</b> <i>após a prova e até as 23:59min</i>
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	<b>15 a 16/07/2019</b>
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD)	<b>25/07/2019</b>
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	<b>26 a 27/07/2019</b>
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD)	<b>01/08/2019</b>

**Nota 01:** Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico [www.psconcursos.com.br](http://www.psconcursos.com.br).

**Nota 02:** O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

**ANEXO II****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA****Para os cargos Nível Fundamental**

1. *Leitura e interpretação de textos simples*; 2. *Ortografia*; 3. *Linguagem Formal e Informal*; 4. *Concordância Nominal e Verbal*; 5. *Classes Gramaticais*; 6. *Alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes)*; 7. *Sílaba: separação e classificação*; 8. *Emprego de maiúsculas e minúsculas*; 9. *Pontuação*. 10. *Gêneros Textuais*; 11. *Fonemas e Letras*; 12. *Acentuação gráfica*; 13. *Separação Silábica*; 14. *Grafia correta de palavras*; 15. *Concordância nominal e verbal*.

**Para os cargos de nível Médio e Superior**

1. *Leitura, Compreensão e interpretação de textos*; 2. *Características dos diversos gêneros textuais*; 3. *Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal)*; 4. *Elementos de coesão e coerência textual*; 5. *Léxico/Semântica*; 6. *Funções da linguagem*, 7. *Concordância nominal e verbal*; 8. *Ortografia oficial*; 9. *Acentuação gráfica*; 10. *Emprego do sinal indicativo de crase*; 11. *Pontuação*; *Emprego e descrição das classes de palavras*; 12. *Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência)*; 13. *Significação das palavras e inferência lexical através do contexto*; 14. *Fonética e Fonologia*; 15. *Fonema e Letra*; 16. *Ortografia*; 17. *Recursos sonoros*; 18. *Vícios de linguagem*; 19. *Lexicologia*; 20. *Polissemia*; 21. *Sinônimos e antônimos*; 22. *Homônimos e parônimos*; 23. *Morfologia*; 24. *Estrutura das palavras*; 25. *Formação das palavras*; 26. *Neologismos e Estrangeirismos*; 27. *Figuras de Linguagem e linguagem figurada*; 28. *Vozes verbais e sua conversação*; 29. *Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos*

**2. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS****Para todos os Cargos**

*Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;*

**3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

1. *Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais*. 2. *Limpeza e organização do ambiente de trabalho*. 3. *Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene*. 4. *Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e equipamentos de proteção coletiva (EPC)* 5. *Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho*. 6. *Noções básicas de preparação de alimentos*; 7. *Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral*; 8. *Guarda e conservação de alimentos*; 9. *Controle de Estoque de Material de cozinha*; 10. *Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição*. 11. *Contaminação de alimentos*. 12. *Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza*. 13. *Cuidados no uso de produtos de limpeza*. 14. *Controle de estoque dos materiais de limpeza*. 15. *Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo*. 16. *Cardápios*; 17. *Relação interpessoal e ética profissional*. 18. *Boas maneiras*; 19. *Comportamento no ambiente de trabalho*; 20. *Organização do local de trabalho*; 21. *Atribuições inerentes às funções do cargo*.

**MOTORISTA I E II**

1. *Novo Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos*. 2. *Noções de manutenção básica preventiva e corretiva*. 3. *Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico*. 4. *Direção defensiva*. 5. *Primeiros socorros*. 6. *Proteção ao meio ambiente*. 7. *Utilização correta no transporte de materiais e pessoas*. 8. *Conservação e limpeza de veículo*. 9. *Relacionamento interpessoal*; 10. *Deveres e proibições, infrações e penalidades*. 11. *Atribuições inerentes às funções do cargo*.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. *Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF*; 2. *Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS*; 3. *Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de*



2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da Micro Área de atuação; 5. Política Nacional de Imunizações. 6. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. 7. Atenção à população em situação de rua. 8. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei dos conselhos de saúde; 9. Lei nº 12.994, de 17 junho de 2014, piso nacional do ACS. 10. História do PACS/ESF; 11. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias e formulários); 12. Legislações pertinentes ao Agente Comunitário de Saúde. 13. O diagnóstico comunitário; 14. Planejamento; 15. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); 16. Doenças mais comuns na comunidade: 17. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); 18. Saúde Bucal; 19. Alimentação e Nutrição; 20. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); 21. Educação em saúde, 22. Dengue; 23. Atualidades relativas à profissão. 24. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 25. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 26. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 27. Pacto pela Saúde de 2006; 28. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 29. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 30. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); 6. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em enfermagem; 11. Política Nacional de Imunização; 12. Saúde Mental; 13. Doenças Crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabete Mellitus; 14. Triagem Neonatal; 15. Atenção à População em Situação de Rua; 16. Atenção Primária em Saúde; 17. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 18. PSE – programa saúde na escola; 19. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 20. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 20. Doenças de Interesse Epidemiológico. 21. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; 22. Prevenção do câncer de colo e mamas; 23. Primeiros socorros; 24. Atualidades relativas à profissão. 25. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 26. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 27. Pacto pela Saúde de 2006; 28. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 29. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 30. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008. 10. APOSTILA DO SAMU – SANTA CATARINA; 11. Atualidades relativas à profissão. 12.. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 13. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 14. Pacto pela Saúde de 2006; 15. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 16. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 17. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

#### **MOTORISTA/SOCORRISTA (SAMU)**

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de 19 autos; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos,

segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008. 20. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 22. APOSTILA DO SAMU – SANTA CATARINA; 23. Atualidades relativas à profissão. 24. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 25. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 26. Pacto pela Saúde de 2006; 27. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 28. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 29. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

### **MÉDICO / MÉDICO (ESF)**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 04. Programa de Saúde da Família; 05. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. Exames diagnósticos, seleção e interpretação de exames laboratoriais; 16. Problemas comuns de saúde na adolescência; 17. Acompanhamento da saúde da mulher na atenção primária; 18. Atenção à gestante com problema crônico de saúde; 19. Saúde do Trabalhador; 20. Doenças infecciosas; 21. Urgências e emergências clínicas: abordagem do paciente grave. 22. Sinais e sintomas em emergência; 23. Urgências por causas externas; 24. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. 25. Prevenção, atenção e controle em saúde mental. 26. Prevenção, atenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. 27. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 28. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 29. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 30. Pacto pela Saúde de 2006; 31. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 32. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 33. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 14. LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995; 15. LEI No 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000; 16. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; 17. LEI No 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002; 18. PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005; 19. LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996; 20. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 21. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 22. Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 23. Dismenorréia e tensão pré-menstrual. 24. Sangramento uterino anormal. 25. Anovulação crônica. 26. Infertilidade. 27. Endometriose. 28. Vulvovaginites. 29. Doenças Sexualmente Transmissíveis. 30. Dor pélvica crônica. 31. Incontinência urinária. 32. Planejamento familiar. 33. Urgências em ginecologia. 34. Neoplasias da vulva e vagina. 35. Neoplasias de colo uterino. 36. Neoplasias de ovário. 37. Neoplasias de corpo uterino. 38. Patologia mamária benigna e maligna (diagnóstico e tratamento). 39. Saúde da mulher. 40. Violência sexual contra a mulher. 41. Imunização – Vacinas, acondicionamento, dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); 42. Atualidades relativas à profissão. 43. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 44. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 45. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 46. Pacto pela Saúde de 2006; 47.

Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 48. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 49. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

### **MÉDICO PEDIATRA**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Alimentação da criança. 12. Imunizações. 13. Crescimento e desenvolvimento. 14. Distúrbios da nutrição e metabolismo. 15. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. 16. Patologias do aparelho digestivo. 17. Doenças infecciosas e parasitárias em pediatria. 18. Doenças respiratórias agudas e crônicas. 19. Anemias. 20. Problemas dermatológicos na infância. 21. Medicina do adolescente. 22. Urgências e emergências em pediatria. 23. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 24. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 25. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 26. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 27. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 28. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 29. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 30. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 31. Pacto pela Saúde de 2006; 32. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 33. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 34. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

### **ENFERMEIRO / ENFERMEIRO (ESF)**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3. Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. Doenças de Interesse Epidemiológico. 11. Sistematização da Assistência de Enfermagem, 12. Administração de serviços; 13. Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e sífilis; 14. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção e em doenças infectocontagiosas; 15. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. 16. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais; 17. Educação Permanente. 18. Legislação em enfermagem; 19. Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais; 20. Programa nacional de imunizações; 21. Estratégia de Saúde da Família e a Atenção Básica; 22. Vigilância epidemiológica. 23. Prevenção do câncer de colo e mamas; 24. Primeiros socorros; 25. Atualidades relativas à profissão. 26. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 27. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 28. Pacto pela Saúde de 2006; 29. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 30. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 31. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

### **ODONTÓLOGO / ODONTÓLOGO (ESF)**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Políticas de Saúde Bucal; 4. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 5. Principais Agravos em Saúde Bucal; 6. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 7. Fármacos mais utilizados em Odontologia: Analgésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; fluoretos (uso tópico e sistêmico); 8. Técnicas clássicas e atuais; materiais restauradores; tratamento invasivo e não invasivo de lesões cáries; 9. Exame do Paciente: Anamnese; exame clínico; exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados); radiologia intra e extra bucal (técnica e interpretação); 10. Recomendações para Referência e Contra-Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO; 11. Noções de Trabalho em Equipe; 12. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASF's; 13. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO); 14. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 15. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS; 16. Lesões bucais, feridas e seus tratamentos. 17. Atualidades relativas à profissão. 18. Atribuições dentro da equipe saúde de família. 19. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. 20. Lei nº 5.081/66 que regulamenta o exercício da Odontologia. 21. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 22. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 23. Pacto pela Saúde de 2006; 24. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 25. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 36. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

### **FARMACÊUTICO**

1. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde. 2. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) 3. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; 4. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 5. Atenção Primária a Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 7. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 8. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 9. Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 10. Controle Social do SUS; 11. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 12. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 13. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 14. Antimicrobianos / anti-inflamatórios / anti-neoplásicos, medicamentos controlados. 15. Manipulação de medicamentos / Produção de antissépticos e desinfetantes. 16. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 17. Padronização de medicamentos. 18. Noções de Vigilância Epidemiológica. 19. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 20. Controle de infecção hospitalar. 21. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 22. Política nacional de medicamentos. 23. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF 24. Código de Ética Profissional. 25. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 26. Abuso de drogas. 27. Manipulação de medicamentos oncológicos. 28. Validação da prescrição médica. 29. Interação medicamentosa. 30. Interação medicamento-alimento. 31. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 32. Fisiologia humana e principais patologias. 33. Receituário apropriado a cada classe de fármaco; 34. Atualidades relativas à profissão. 35. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; 36. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 37. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73. Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77. 38.. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 39. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 40. Pacto pela Saúde de 2006; 41. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 42. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 43. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

#### **FISIOTERAPEUTA**

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatológicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; 6. Tônus e postura. 7. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. 8. Disfunções neurológicas da infância. 9. Eletroterapia. 10. Termoterapia. 11. Fototerapia. 12. Ergonomia. 13. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 14. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 15. PSE – programa saúde na escola; 16. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 16. Legislações pertinentes ao conselho de Classe; 17. Fisioterapia Uroginecológica, Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais); 18. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações; 19. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; 20. Atualidades relativas à profissão. 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 22. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 23. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 24. Pacto pela Saúde de 2006; 25. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 26. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 27. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

#### **NUTRICIONISTA**

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; Anatomia dos Sistemas; 4. Antropologia da Alimentação; 5. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 6. Práticas Educativas em Saúde; 7. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 8. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório; 9. Critérios para elaboração de cardápios; 10. Seleção e preparo dos alimentos; 11. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; 12. Nutrição nos ciclos da vida; 13. Terapia de Nutrição Enteral: indicação, técnica de administração, preparo, distribuição, seleção e classificação das fórmulas enterais; 14. Terapia Nutricional em condições específicas: Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Doenças Crônicas Não transmissíveis (Diabetes, Hipertensão e Obesidade), Doenças Renais, Doenças Hepáticas, HIV/AIDS e Neoplasias, Síndromes de Má Absorção, Alergias e Intolerâncias alimentares. 15. Interação entre medicamentos e nutrientes; 16. Interpretação de exames laboratoriais; 17. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 18. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN; 19. Código de Ética Profissional do Nutricionista. 20. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 22. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 23. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 24. Pacto pela Saúde de 2006; 25. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 26. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 27. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

**PSICÓLOGO**

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho; 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP); 23. Estratégia do Programa Saúde da Família; 24. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF; 25. Psicopatologias; 26. Legislação saúde mental; 27. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM; 28. História da Psicologia. 29. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 30. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 31. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 32. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 33. Pacto pela Saúde de 2006; 34. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 35. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 36. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

**FONOAUDIÓLOGO**

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal; 3. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 4. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 5. Prática de audiologia clínica; 6. Disfagia: Fisiologia da deglutição; Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 7. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita); Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 8. Voz: Produção vocal; Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 9. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas; 10. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 11. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso. 12. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASFs 13. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 14. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 15. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 16. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 17. Pacto pela Saúde de 2006; 18. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 19. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 20. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

**ASSISTENTE SOCIAL**

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; 3. Lei 12.435 de 06 de Julho de 2011; 4. Estatuto do Idoso, Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações; 5. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações; 6. Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; 7 Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 8. Violência Doméstica; 9. Lei 8.662, de 7 de Junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; 10. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 11. Programas Governamentais de Transferência de Renda. 12. O trabalho do assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas. 13. A dimensão investigativa no exercício profissional do assistente social. 14. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 15. Diferentes espaços ocupacionais e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. 16. A Questão Social, o contexto conjuntural. 17. O espaço sócio ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 18. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. 19. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. 20. Questão social e direitos. 21. Estudo, laudo e parecer social; 22. Políticas Sociais. 23. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais. 24. Contexto capitalista contemporâneo. 25. Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais.

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

*Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de servente, limpeza e higiene; Preparação de refeições nas unidades escolares e demais atividades correlatas; Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.*

**MOTORISTA I**

*Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas; Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.*

**MOTORISTA II**

*Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código Sanitário (transporte de pacientes), obedecendo a padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidades de trabalhar em equipe, condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros; Dirige carros de passeio, ambulância, vans e micro-ônibus; Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta Lei.*

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

*Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrízes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)**

*Realizar procedimentos de enfermagem dentro de sua competência técnica e legal; Realizar procedimentos de enfermagem em diversos ambientes, dentro do planejamento traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem e exames; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações técnicas como: sondagens vesical e nasogástrica e procedimentos mais complexos; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)**

*Desenvolver ações da área de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, além das ações assistenciais, e prestar serviços administrativos e operacionais em sistema de atendimento pré-hospitalar.*

**MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)**

*Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código Sanitário (transporte de pacientes), obedecendo a padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidades de trabalhar em equipe.*

**MÉDICO / MÉDICO ESF**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde*

*individual e coletiva; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **MÉDICO PEDIATRA**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública*

#### **ENFERMEIRO / ENFERMEIRO (ESF)**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, que consiste na execução assistencial e supervisão de serviços de enfermagem em geral; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **ODONTÓLOGO / ODONTÓLOGO (ESF)**

*Atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **FARMACÊUTICO**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada; Organizar e supervisionar o planejamento e execução de atividades pertinentes a aquisição e distribuição de medicamentos; Desempenhar a coordenação de programas específicos de orientação ao uso correto de medicamentos; Manter organizadas as planilhas de aquisição e controle de distribuição de medicamentos; Organizar a farmácia do município; Supervisionar o armazenamento, a validade e a distribuição de medicamentos; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **FISIOTERAPEUTA**

*Tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas; Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades; Orientar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **NUTRICIONISTA**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo a orientação de hábitos e cultura alimentar nos programas sociais, educacionais e assistenciais; Desenvolver atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à correta alimentação humana; Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação escolar; Acompanhar a execução do projeto de alimentação da aquisição, preparo e consumo da alimentação; Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão; Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

#### **PSICÓLOGO**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Desenvolver outras atribuições inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

**FONOAUDIÓLOGO**

*Acompanhar o desenvolvimento dos alunos na forma de expressão verbal; Desenvolver campanhas pelo uso adequado e correto da voz; Contribuir na identificação e correção de distorções na voz dos educandos; Orientar os profissionais da educação para os cuidados básicos para evitar problemas com a voz; Desenvolver outras atividades inerentes à profissão; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*

**ASSISTENTE SOCIAL**

*Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada na área social; Envolvimento na supervisão de trabalhos voltados à assistência social no município; Realizar planejamento, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais; Exercer outras atividades inerentes à função; Excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.*



## ANEXO IV

**AUTO DECLARAÇÃO PPD**  
(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID \_\_\_\_\_, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

**Observação:**

- Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
- Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CONFORME LAUDO MÉDICO.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
(RECONHECER FIRMA)

## ANEXO V

## DETALHAMENTO DAS MICRO ÁREAS E QUANTIDADE DE VAGAS POR MICRO ÁREA

Para o cargo de Agente comunitário de Saúde, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo. O Candidato deverá residir e comprovar que pertence à área que estiver concorrendo à vaga. A comprovação deverá ser feita através da apresentação do comprovante de cadastro da Micro Área do programa ESF, onde irá comprovar que reside na área de atuação em que concorre, emitido pela secretaria de Saúde de Turvo/SC

CARGO: 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ESF	MICRO ÁREA	DETALHAMENTO	Nº DE VAGAS
<b>SÃO LUIZ</b>	a) Micro Área 01	Bairro São Luiz	01
	b) Micro Área 02	Loteamento Clésio / Loteamento Carlessi	01
	c) Micro Área 03	Linha Seco / CTG / Parque Industrial	01
	d) Micro Área 04	Loteamento Laerte/São Peregrino	01
	e) Micro Área 05	Boa Vistinha / Turvo Baixo	01
	f) Micro Área 06	Itoupava II / Poço da Lontra / Linha Pietsch	01
	g) Micro Área 07	Jardim Italia / São Braz	01
<b>CENTRAL</b>	h) Micro Área 01	Livramento / Morro Serrano / Santa Luzia	01
	i) Micro Área 02	São Cristóvão / Morro da Prefeitura	01
	j) Micro Área 03	São Cristóvão	01
	k) Micro Área 04	Centro	01
	l) Micro Área 05	Centro	01
	m) Micro Área 06	Centro	01
	n) Micro Área 07	Imigrantes/Miranda	01
	o) Micro Área 08	Imigrantes	01
	p) Micro Área 09	Imigrantes	01
<b>CIDADE ALTA</b>	q) Micro Área 01	Vila Manenti	01
	r) Micro Área 02	Vila Manenti / Servidão Marcon	01
	s) Micro Área 03	Cidade Alta	01
	t) Micro Área 04	Cidade Alta	01
	u) Micro Área 05	Cidade Alta / Linha Seminário	01
	v) Micro Área 06	Servidão Marcon	01
	w) Micro Área 07	São Felipe / Fazenda / Linha Maragno	01
	x) Micro Área 08	Ponte Alta / Rio Aparecida / Último Gole	01
<b>LINHA CONTESSI</b>	y) Micro Área 01	Linha Contessi	01
	z) Micro Área 02	Nova Esperança / Vila Pasini	01
	aa) Micro Área 03	Morro Chato	01
	bb) Micro Área 04	Morro Chato	01
	cc) Micro Área 05	Rodeio D'Areia / Vila Progresso	01
	dd) Micro Área 06	Morro Azul/Vila São José/Vila Progresso/Morro do Meio	01